Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 101

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/22 – ELIZEU ROCHA - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃOPRETANO A ANTONIO ASSUNÇÃO DE OLIM, CONFORME ESPECIFICA

Compete ao Poder Legislativo, privativamente, nos termos do artigo 8º, letra "b", inciso XV da Lei Orgânica do Município, a iniciativa da concessão de título honorífico, podem ser concedidos as pessoas ou empresas que reconhecidamente tenham se destacado no âmbito do Município, ou ainda, se destacado no âmbito estadual ou nacional, mediante Decreto Legislativo, com assinatura da maioria absoluta dos membros da Casa e para sua aprovação em plenário deve-se observar o quórum mínimo, dois terços (⅔) de seus integrantes.

Ademais a Resolução nº 153/2011, instrumento normativo que rege a matéria assim dispõe:

> "Artigo 2º - Poderão ser conferidos os seguintes Títulos Honoríficos às Pessoas Físicas, nas seguintes condições:
> I - O título de cidadania Ribeirãopretana poderá ser concedido à pessoa física domiciliada no município que tiver prestado relevantes serviços de caráter público, privado, assistencial, educativo, cultural, artístico, empresarial, profissional, desportivo ou social comunitário em favor da comunidade local.
> (...)
> Parágrafo Único - O título de cidadania Ribeirãopretana poderá ser concedido a pessoa física não domiciliada no município de Ribeirão Preto, desde que tenha prestado relevantes serviços de interesse da comunidade, demonstrando efetiva e real consideração pela cidade no exercício de funções na administração pública ou privada, ou ainda, ter prestado relevantes e notórios serviços no âmbito estadual, nacional ou internacional."

Temos, no caso, justificativa anexada, o número mínimo de assinaturas, a certidão negativa de débitos, bem como o seu proponente/autor não ter atingido o limite máximo estabelecido nas normas aplicáveis para tais proposituras.

Entendemos, assim, que a matéria poderá tramitar pelas demais Comissões, especialmente pela Comissão Permanente de Títulos e Honrarias, a qual deverá analisar o mérito do Projeto de Decreto em questão.

Assim sendo, nosso parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2022.

ISAAC ANTUNES
Presidente

RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

BRANDO VEIGA

MAURÍCIO GASPARINI